



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nos termos da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 19.910/21, para contratação de professores a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nas Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Abrir inscrição para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de contratação de **Professor de Educação Básica I** e **Professor de Educação Básica II**, para ministrar aulas no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes para atender à necessidade em caráter emergencial e temporário.

### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é de iniciativa da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

**Parágrafo único.** O regime jurídico de trabalho estabelecido para contratação dos profissionais por este Processo Seletivo Simplificado será o regime jurídico especial.

**Art. 3º** Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não têm validade de concurso público e não excederão o prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de empregos públicos, em atendimento às necessidades emergenciais existentes nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, para atuação dos professores contratados nas classes/aulas em substituição ao titular afastado a qualquer título, bem como em classes remanescentes e/ou criadas após o processo de remoção, na seguinte conformidade:



<b>Cód.</b>	<b>Empregos</b>	<b>Vagas Ampla concorrência</b>	<b>Vagas Deficientes</b>	<b>Atuação</b>
1	Professor de Educação Básica I	142	8	Classes de Educação Infantil, da Creche à Pré-Escola, classes de Ensino Fundamental anos iniciais do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial;
2	Professor de Educação Básica II- Educação Artística	1	1	Aulas no Ensino Fundamental anos finais do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos, conforme requisitos exigidos para cada área de atuação e na Educação Especial.
3	Professor de Educação Básica II- Geografia	2	1	Aulas no Ensino Fundamental anos finais do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos conforme requisitos exigidos para cada área de atuação e na Educação Especial.
4	Professor de Educação Básica II- Língua Portuguesa	1	1	Aulas no Ensino Fundamental anos finais do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos conforme requisitos exigidos para cada área de atuação e na Educação Especial.
5	Professor de Educação Básica II- Matemática	1	-	Aulas no Ensino Fundamental anos finais do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos conforme requisitos exigidos para cada área de atuação e na Educação Especial.

**Art. 5º** A remuneração dos professores contratados, nos termos do Art. 4º deste edital, será o padrão de referência inicial como segue:

<b>Empregos</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Salário</b>
Professor de Educação Básica I	25 horas	R\$ 3.518,74
Professor de Educação Básica II	20 horas	R\$ 3.346,75



## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 05/03/2021 às 17h do dia 11/03/2021, por meio do preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição online no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRzRiLTf1oXWKYoxIbCMdKqdL9j7oehICD3lrFOdA\\_0HMsZQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRzRiLTf1oXWKYoxIbCMdKqdL9j7oehICD3lrFOdA_0HMsZQ/viewform) e serão isentas de taxas.

**§ 1º** Serão consideradas provas documentais para comprovação de formação acadêmica: diploma ou certificado ou histórico escolar (com declaração de conclusão), devidamente registrado.

**§ 2º** A comprovação dos requisitos específicos para cada emprego deverá ser feita no ato da atribuição, quando o candidato for convocado.

**§ 3º** O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém só poderá ser contratado para um deles.

**§ 4º** Será assegurada, no presente Processo Seletivo Simplificado, reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados.

**§ 5º** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. declarar-se candidato com deficiência;
- II. anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência;

**Art 7º** Após análise da documentação dos inscritos, será publicada no site [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o cronograma das demais etapas deste processo.

## **DOS REQUISITOS BÁSICOS**

**Art. 8º** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- I. no ato da atribuição:
  - a. comprovar a formação acadêmica: diploma ou certificado ou histórico escolar (com declaração de conclusão), devidamente registrado nos órgãos oficiais, em cópias simples acompanhadas dos originais;
  - b. apresentar declaração de acúmulo de cargo público.
- II. no ato da contratação:
  - a) nacionalidade brasileira;
  - b) gozo dos direitos políticos;
  - c) quitação com as obrigações militares (sexo masculino);



- d) nível de escolaridade compatível ao exercício do cargo;
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) habilitação legal ao exercício do emprego;
- g) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

**Parágrafo único.** A não apresentação dos documentos necessários implicará na eliminação do candidato.

## **DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS**

**Art. 9º** Constitui pré-requisito específico para o emprego de:

- I. **Professor de Educação Básica I:** formação específica em Ensino Médio (Magistério) ou licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior.
- II. **Professor de Educação Básica II:** licenciatura plena exigida para a disciplina objeto da inscrição ou licenciatura plena com habilitação específica na disciplina objeto da inscrição.

## **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 10** A classificação consistirá de análise dos títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria de Educação do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 11** Os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital sendo:

- I. Os candidatos a **Professor de Educação Básica I** em lista única;
- II. Os candidatos a **Professor de Educação Básica II** em lista específica de acordo com a disciplina objeto da inscrição.

## **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**Art. 12** A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

<b>Documento</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Comprovantes</b>
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado em área relacionada à educação, concluído até a data da apresentação dos títulos com o limite máximo de 1 (um) título.	10	10	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrados.
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado em área relacionada à educação, concluído até a data da apresentação dos títulos com o limite máximo de 1 (um) título.	8	8	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão devidamente registrados.
Pós -Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização (carga horária mínima de 360h) em área relacionada à educação, concluída até a data de apresentação dos títulos, com o limite máximo de 3 (três) títulos.	2	6	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão devidamente registrados.



**§ 1º** A documentação referente à formação acadêmica para pontuação, conforme descrita na tabela deste artigo, deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição e, quando da convocação para atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos em cópias simples acompanhados dos originais, implicando na desclassificação qualquer omissão ou inverdade.

**§ 2º** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 13** Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- III. persistindo o empate, será observada a data de conclusão da formação exigida no inciso I do art 8º, prevalecendo a mais antiga;
- IV. permanecendo o empate após a aplicação dos incisos I, II e III deste artigo, será realizado sorteio em local e horário previamente definidos na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por meio de publicação.

## **DO RESULTADO**

**Art. 14** O resultado será divulgado no site [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 15** Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 16** Os contratados serão submetidos à avaliação da chefia imediata para a verificação da sua adequação às funções, objeto do emprego, antes de completar 60 (sessenta) dias, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

## **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou até a homologação de concurso público para o provimento dos cargos de Professor.



## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

**Art. 19** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

**Art. 20** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

**Art. 21** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

**Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade cujo contato é [comissaopss@se-pmmc.com.br](mailto:comissaopss@se-pmmc.com.br).

**Art. 23** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 3 de março de 2021.

Débora Batista Laranjeira  
Presidente da Comissão

Visto:  
Caio Cunha  
Prefeito